



LEI DO Nº 964/2009  
Em 21 de Agosto de 2009  
Presidente

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 964/2009**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2009.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.180.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Deodoro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza de despesa abaixo, até o valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais), destinados às Construção e/ou ampliação de Matadouro Público e Aquisição de Equipamentos, consoante especificação a seguir:

07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINFRA	
70 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINFRA	
20 - Agricultura	
605 - Abastecimento	
0004 - Urbanização e Desenvolvimento Municipal	
Proj/Ativ. - Construção e/ou Ampliação de Matadouro Público e Aquisição de Equipamento	
449052/80 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
449052/90 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 450.000,00
449051/80 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
449051/90 - Obras e Instalações	R\$ 450.000,00

**TOTAL**

**R\$ 1.180.000,00**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

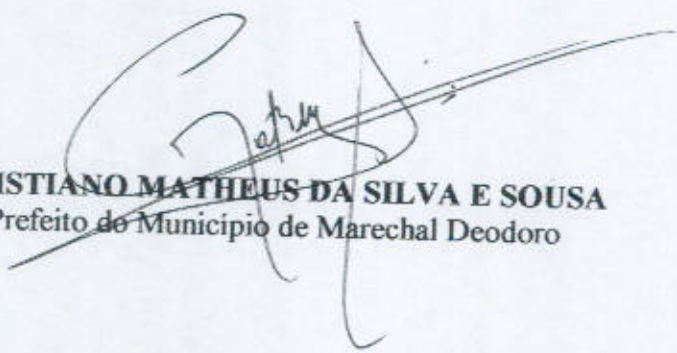
**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - As ações do Art. 1º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2006-2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, 06 de agosto de 2009.

  
**CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**  
Prefeito do Município de Marechal Deodoro